



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 003/2019



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

Preliminares

- Órgão Interessado:** Fundo Municipal de Saúde
- Processo nº:** 003/2019
- Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 01 de 10/01/2013, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).
- Tipo da Licitação:** Menor Preço Global.
- Exame e/ou retirada do Edital e local da sessão:** Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO (Sala de reunião)
- Endereço:** Rua da Estrela, nº 303, Centro. Tocantinópolis – TO
- Data da sessão:** **01 de março de 2019**
- Horário da sessão:** **16:30hs** – (Horário Local)
- Informações fones:** (63) 3471 - 7107
- Horário atendimento:** **de 08h00min às 13h00min** (Horário Local)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação para Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres concernentes aos serviços médicos de psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (Modelo I**).**

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06 e alterações.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão Geral de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 FMS ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 FMS ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Tocantinópolis - TO, neste ultimo constar data e matrícula;

b) - quando proposta, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

c) – Preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 FMS ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

7.1 - A proposta comercial deverá ser digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista, qualificação técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.7.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

9.0 - Para a comprovação da **qualificação técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a)** - Alvará de funcionamento;
- b)** - Cópia do Carteira de Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina.
- c)** Cópia do documento que comprove a especialidade na área ou Psiquiatria conforme o item que tiver concorrendo.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos licitantes quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida o valor total estimada.

11 – DOS LANCES VERBAIS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço global.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **(Anexo II)**.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

15.4 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: 13.10.10.302.0002.2.087, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

15.6 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **(Anexo I)**.

16.2 A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

16.3 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17. RESCISÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

17.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

17.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

17.3 Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

17.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de TOCANTINÓPOLIS pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1 "a" e à penalidade do item



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a)** retardarem a execução do Pregão;
- b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f)** Não cumpri com as solicitações efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis– TO.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 3471-7107.

Tocantinópolis – TO, 15 de fevereiro de 2019.

Welington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Tocantinópolis – TO, 11 de fevereiro de 2019.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres concernentes aos serviços médicos de psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO**, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Necessidades de atendimento de serviços de psiquiatria junto ao **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
13.10.10.302.0002.2.087	3.3.90.39	Fundo Municipal de Saúde

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	10 (meses)	Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres concernentes aos serviços médicos de psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO	5.966,66	59.666,60

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é de R\$ **59.666,60** (cinquenta e nove mil,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 – Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.3 Entregar com pontualidade os serviços;

8.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

8.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

9 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

9.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.3 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Prefeitura.

11.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

11.5 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

11.6 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.7 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.8 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **59.666,60** (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

13. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis– TO, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 003/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Tocantinópolis - TO,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2019

À Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº _____/2019.

Local e data

Nome da empresa
CNPJ nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____

Representante



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

Timbre da empresa

MODELO VI

PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: ___ DE _____ DE 2019 ÀS _____ H00MIN.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres concernentes aos serviços médicos de psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	10 (meses)	Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres concernentes aos serviços médicos de psiquiatria, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO	R\$ -	R\$ -

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) executaremos o objeto desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ _____ (_____), no período de 10 (dez) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários ao completo e satisfatório, objeto desta Licitação.

Cordialmente,

NOME
Proprietário
CPF nº _____

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

MODELO VII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO Nº ____/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA JUNTO AO CAPS DE TOCANTINÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS - TO E A EMPRESA _____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado pela Gestor Municipal **Sr. Jair Teixeira Aguiar**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 291.269 SSP/TO, e CPF n. 952.259.001-00, residente e domiciliado a Rua Juarez José, 2175, Vila Saboia, Tocantinópolis – TO e a empresa _____, com sede à _____, Bairro, cidade, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supraqualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL – O presente Contrato é celebrado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/01 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – **Prestação de serviços médicos de psiquiatria na realização de consultas atendimentos, palestras, emissão de laudos e pareceres, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Tocantinópolis-TO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;
- III – Se a CONTRATANTE, no final da vigência do CONTRATO, não tiver necessitado de todos os serviços licitados, não se obrigará a adquiri-los, ficando o saldo do contrato passível de anulação.
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Incumbe a Contratada:

- I – Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço do Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto;
- II - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato;
- III - Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento Programas do Município de Tocantinópolis do Exercício de 2019.

Fundo Municipal de Saúde

- I – 13.10.10.302.0002.2.087 – Programa C A P S
- II - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato, a importância A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____), distribuídas mensalmente em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____)., e será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante recibos ou notas fiscais de prestação de serviços, independentemente de qualquer outro procedimento administrativo, após recolhimento ao setor de arrecadação das obrigações fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira – A reactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme, Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

Subcláusula Segunda – Os valores que compõem o preço total do presente contrato poderão ser objeto de repactuação (para mais ou para menos) no interesse da administração na possibilidade de oscilação devidamente comprovada pela contratada ou pela contratante. Vedado qualquer outro tipo de reajuste ou correção monetária do valor, com exceção ao previsto na cláusula nona deste contrato.

Subcláusula Terceira – A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação e será efetivado através de Termo Aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do Instrumento firmado;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do presente Contrato será até **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

- **Suspensão** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- **Multas:**

a) de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da multa não for pago, será cobrado Administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na **Dívida Ativa do Município** e cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Em caso da inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo o CONTRATADO poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis – TO, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____